



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação

PROCESSO IFPR N° 23411.002241/2013-80
CONTRATO N° 01/2014
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 2º

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 01/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR E A EMPRESA PANTANAL VEÍCULOS LTDA – EPP.

CONTRATANTE: O **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Reitor *Pro Tempore Substituto*, Prof. **EZEQUIEL WESTPHAL**, portador da Cédula de Identidade/RG 1759314, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.064.309-00, conforme Portaria nº 468/IFPR, de 24/09/2012.

CONTRATADA: a empresa **PANTANAL VEÍCULOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.319.323/0001-91, estabelecida com sede à SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco B, Loja 19, Térreo, Edifício Brasil 21, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.316-000 representada pelo seu Sócio Senhor **NILSON OLIVEIRA SILVA**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 657.408 SSP/MS e CPF nº 174.995.501-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento que consiste na repactuação do custo mensal, com base nas disposições do Art.65, Inciso II, 1º § da Lei nº 8.666/93, e em vista as condições estabelecidas no processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 15/2013 - IFPR**, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a repactuação do custo mensal decorrente de remuneração, encargos sociais, insumos e tributos elevados por deliberação da Convenção Coletiva do Trabalho 2015/2017. A repactuação embasada nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2017 está prevista no contrato original na Cláusula Décima Segunda, atendendo ao disposto no Art. 40, Inciso XI da Lei nº 8666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 002/2008/MPOG e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 A partir de 01 de agosto de 2015, o valor estimado/global com a execução dos serviços previstos no contrato originário passará de **R\$ 2.733.720,84** (dois milhões setecentos e trinta e três mil setecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos) para **R\$2.874.229,92**(dois milhões oitocentos e setenta e quatro mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos) correspondendo ao valor mensal para de **R\$ 239.519,16**(duzentos e trinta e nove mil quinhentos e dezenove reais e dezesseis centavos).

1


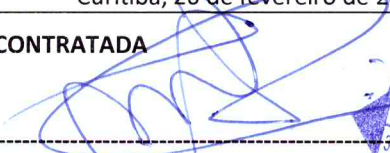



Item	Subitem	Tipo de Veículo	Qtd	Custo Km Rodado	Franquia Mensal	Valor de Franquia	Custo Km Excedente	Estimativa Km Excedente	Valor Estimado Excedente	QTD DE HORA EXTRA	HORA EXTRA	ESTIMATIVA	QTD DE DIÁRIAS	DIÁRIA	ESTIMATIVA	Valor Estimado Mensal por Veículo	Valor Mensal Estimado Total	Valor Estimado Anual por Veículo	Valor Anual Estimado Total
			(A)	(B)	(C)	(D) = (B) x (C)	(E)	(F)	(G) = (E) x (F)	(H)	(I)	(J) = (H) x (I)	(K)	(L)	(M) = (L) x (K)	(N) = (D) + (G) + (J) + (M)	(O) = (A) x (N)	(P) = (O) x 12	(Q) = (P) x 12
ITEM 1	1	Passageiro Básico	19	R\$ 4,914358	1.200	R\$ 5.897,23	0,48	2.800	R\$ 1.344,00	30	R\$ 24,53	R\$ 735,90	6	R\$ 93,05	R\$ 558,31	R\$ 8.535,44	R\$ 162.173,36	R\$ 102.425,28	R\$ 1.946.080,32
	2	Passageiro Premium	1	R\$ 5,600000	1.200	R\$ 6.720,00	0,54	2.800	R\$ 1.512,00	30	R\$ 24,53	R\$ 735,90	6	R\$ 94,10	R\$ 564,60	R\$ 9.532,50	R\$ 9.532,50	R\$ 114.390,00	R\$ 114.390,00
	3	Passageiro Executivo	1	R\$ 5,680000	1.200	R\$ 6.816,00	0,73	2.800	R\$ 2.044,00	30	R\$ 24,53	R\$ 735,90	6	R\$ 93,00	R\$ 558,00	R\$ 10.153,90	R\$ 10.153,90	R\$ 121.846,80	R\$ 121.846,80
	4	Utilitário Pick-up	4	R\$ 5,660000	1.200	R\$ 6.792,00	0,71	2.800	R\$ 1.988,00	30	R\$ 24,53	R\$ 735,90	6	R\$ 93,00	R\$ 558,00	R\$ 10.073,90	R\$ 40.295,60	R\$ 120.886,80	R\$ 483.547,20
	5	Utilitário Furgão	2	R\$ 5,570000	1.200	R\$ 6.684,00	0,88	800	R\$ 704,00	30	R\$ 24,53	R\$ 735,90	6	R\$ 93,00	R\$ 558,00	R\$ 8.681,90	R\$ 17.363,80	R\$ 104.182,80	R\$ 208.365,60
TOTAL			27			X			X			X			X	R\$ 46.977,64	R\$ 239.519,16	R\$ 563.731,68	R\$ 2.874.229,92

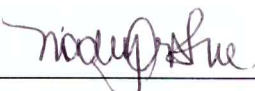
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar afim de que juntos produzam um único efeito de direito e por estarem justos e contratados, assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2016.

<p>PELA CONTRATANTE</p>  <p>EZEQUEIL WESTPHAL Magnífico Reitor Pro Tempore Substituto</p>	<p>PELA CONTRATADA</p>  <p>NILSON OLIVEIRA SILVA Representante legal</p> 
---	--


TESTEMUNHAS:



Gestor do Contrato

NOME: Nicolly Cristine Z. P. Hartmann

CPF: 041.940.509-75



NOME: GRAZIELLA MARTINS RODRIGUES

CPF: 717.561.591-49